

por o fazu doação a Empresa T. ANTENOR DE LIMA - ME,
uma área de terra situada à rua: São José, nesta
cidade, e às outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaraguá - CE, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa T. ANTENOR DE LIMA - ME, uma área de terra situada à rua: São José, nesta cidade, composta por 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de frente por 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) de fundo; limitando-se ao Norte, com a referida Empresa; ao Poente, com a Prefeitura Municipal de Jaraguá; ao Oeste, com a via Pública e ao Sul, com o muro da Delegacia de Polícia de Jaraguá - CE.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o Art. 1º desta Lei servirá para a implantação de um Panificador.

Art. 3º - É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a participar, diga: praticar os Ato Jurídico Administrativo que se fizerem necessários à efetivação desta doação, inclusive para lavatura de Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pelo da Prefeitura Municipal de Jaraguá - CE, aos 03 de Maio de 1996, digo: Gêise dos Sessões da Câmara Municipal, em 03.05.1996.


FRANCISCA ARRAIS DA SILVA

- PRESIDENTE -

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

LEI Nº 082/96

EMENTA: Dá nome ao Logradouro Público que vai à Rua Restos Alus à residência do Sr. ABEL FERREIRA DOS SANTOS, passando entre os fundos do prédio da

Prepetura e a lateral da Delegacia de Policia

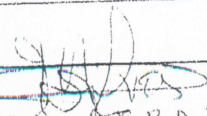
O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceara, por meio da Câmara Municipal aprova e se sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Logradouro Publico, localizada entre as ruas do Padiao da Prefeitura Municipal e a lateral da Delegacia de Policia, iniciando na Rua Castro Alves até a residência de Sr. AL FERREIRA DOS SANTOS, a denominada Rua Anais.

Art. 2º - O nome dado a Rua especificada no art. 1º desta lei, e a-se de homenagem a familia que presta relevantes serviços a esta edilidade.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala dos Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas, 25 de Outubro de 1946


FRANCISCA ARAIS DA SILVA

- PRESIDENTE -

ESTADO DO CEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 083/46

EMENTA: Autoriza o Grupo de Paulo Henriques de Brito a locação do Padiao onde funciona o Posto Telegrafico TELECOMUNICAÇÕES DO CEARA S/A - TELECEARA e a suas obras vincias

Faco saber que a Câmara Municipal de Tarrafas - Ceara, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Grupo de Paulo Henriques de Brito autorizado a doar a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARA S/A - TELECEARA um terreno medindo 8,50m de frente por 18,20m de fundo, com fundo ao NASCENTE com GIBERTO PAZ BEZERRA, do PONTE, com Rua João